LEI Nº 4.575, DE 19 DE ABRIL DE 2010

"Dispõe sobre as condições de acessibilidade dos programas habitacionais financiados ou apoiados com recursos próprios do Município ou por ele geridos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - É obrigatória a promoção das seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos de programas habitacionais financiados com recursos próprios do Município ou por ele apoiados ou geridos:

I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos, no caso de edificação multifamiliar;

III - execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT; e

IV - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único - Para garantir a acessibilidade, caberá à Secretaria de Planejamento a análise dos projetos arquitetônicos dos referidos programas habitacionais quanto à adoção das medidas previstas no caput deste artigo, bem como à Secretária de Obras verificar o cumprimento das normas técnicas na execução da obra.

Artigo 2° - As exigências previstas nesta lei são extensivas aos demais empreendimentos da iniciativa privada.

Artigo 3º - A inobservância do disposto nesta lei pelos agentes públicos responsáveis pela análise, elaboração ou aprovação dos projetos de empreendimentos de que trata o artigo anterior sujeitará o infrator as penalidades previstas na legislação trabalhista e administrativa aplicáveis à espécie.

- segue fls. 02 -

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de abril de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS